

### **CONGRESSO NACIONAL**

# EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 996, DE 2020

(Do Sr. Gil Cutrim)

### EMENDA N° - PLEN

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

Altere-se na Medida Provisória nº 996, de 2020, o inciso I do art. 3º, com seguinte redação:
"Art. 3°
<ul> <li>I - ampliar o estoque de moradias para atender as necessidades habitacionais principalmente nas regiões Norte e Nordeste do país e, sobretudo, da população d baixa renda;</li> </ul>
" (NR).

## **JUSTIFICATIVA**

O dispositivo alterado, traz equidade ao Programa, uma vez que a maior proporção da população de baixa renda ocorre nas regiões Norte e Nordeste e a menor proporção nas regiões Sul e Sudeste. De acordo com estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, o Brasil tem um déficit habitacional de 7,8 milhões de moradias, sendo que 91% referem-se à população com renda de até três salários

mínimos. Desse total, o déficit de 2,8 milhões de moradias está localizado nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

O programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV tem ajudado, ao longo dos últimos anos, a diminuir esse déficit. A maioria dos imóveis residenciais lançados no país no segundo trimestre deste ano foi do programa Minha Casa Minha Vida, que respondeu por 56% das novas unidades de 132 cidades pesquisadas, totalizando 16.659 novos imóveis residenciais. Entretanto, é preciso mais. É necessário priorizar as regiões Norte e Nordeste, que respondem com quase 40% do déficit habitacional do Brasil e onde está localizada a maior concentração da população de baixa renda do país.

Diante do exposto, apresento a emenda em tela.

Sala das Sessões, de agosto de 2020.

Gil Cutrim

Deputado Federal - MA